



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
CADERNO 1
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional - SINPI
Responsável:	Carlos Athayde Valadares Viegas
e-mail do responsável	carlosav@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228 7113
Integrante Demandante:	Bruno Demattos
e-mail do Integrante Demandante:	bruno@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 98661-1003

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Necessidade de identificar e impedir o acesso de armas e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos a integridade física de magistrados, servidores, usuários e o bom andamento da prestação jurisdicional nas unidades do Tribunal.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A aquisição de equipamentos de inspeção de volumes e bagagens por raios-x justifica-se pela necessidade de se garantir e ampliar a eficiência do controle de acesso nas edificações ocupadas pelas unidades do Tribunal, com vistas a garantia da segurança e integridade física de magistrados, servidores, autoridades e jurisdicionados, bem como garantir a ordem e a integridade patrimonial da Instituição.

Ressalta-se que o equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raios-x, é mais uma medida de segurança preventiva e proativa, que permitirá, durante o procedimento de controle de acesso, que o conteúdo do interior de bolsas, bagagens, malas e quaisquer volumes possam ser visualizados sem a necessidade de abertura, impedindo o acesso de armas e quaisquer objetos que possam oferecer riscos, detectando e neutralizando possíveis ameaças.

Além disso, os equipamentos de inspeção de volumes e bagagens por raios-x integram o rol de medidas de segurança previstas em atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os quais anunciam expressamente, que os Tribunais devem aquirir esses equipamentos. Veja-se:

Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021. Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

(...)

V – instalação de equipamento de raio-X;

(...)

Resolução CSJT nº 315, de 26 de novembro 2021. Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ n. 291, de 23 de agosto de 2019; 344, de 9 de setembro de 2020; 379, de 15 de março de 2021; 380, de 16 de março de 2021; 383, de 25 de março de 2021; e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT n. 108, de 29 de junho de 2012; 175, de 21 de outubro de 2016; e 203, de 25 de agosto de 2017.

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão implementar as seguintes medidas mínimas de segurança:

VI – instalação de equipamentos de raios-X; (grifos)

(...)

Registre-se que o uso de equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raios-x também está previsto em ato normativo do TRT3, por meio da Resolução GP N. 7/2013, conforme abaixo:

RESOLUÇÃO GP N. 7, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013 Dispõe sobre normas de segurança, regulamenta o controle de acesso às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria, organiza e disciplina o funcionamento da Comissão de Segurança Institucional (CSI) e dá outras providências.

Art. 15. O controle de acesso destina-se à organização e à fiscalização da entrada, permanência, circulação e saída de pessoas, veículos e materiais nas unidades da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Art. 16. O sistema de controle de acesso será implementado através dos seguintes dispositivos:

VII – equipamento de Raio-X; (grifos)

(...)

Neste passo, a aquisição do equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raios-x justifica-se pela necessidade de se melhorar o controle de acesso, ampliando a segurança nas unidades do Tribunal, e, ainda, pela necessidade de cumprir o disposto em atos normativos do CNJ e CSJT.

III) PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

FASE	Jun/Jul/2025	Jul/ 2025	Jul/Ago/2025
Estudo Preliminar	X		
Termo de Referência		X	
Contratação			X

IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação proposta está alinhada ao OE8 - Índice de empenho no ano corrente dos itens do PCA (IEPCA)

V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A presente demanda está prevista no Plano de Compras Anual (PCA) - Exercício 2025, previsto no item 168 das contratações da SINPI.

VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A presente demanda possui correlação com o Planejamento Orçamentário – Exercício 2025.

VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não será necessária a indicação de integrante técnico ou administrativo. O integrante demandante será o responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares e Termo de Referência (TR).

VIII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

O equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raios-X já foi adquirido pelo Regional em outra ocasião.

IX) CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

As soluções devem permitir a aquisição do material ainda no ano corrente;
As soluções devem englobar a resolução completa da demanda apresentada;
As soluções devem respeitar às normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho;

X) ASSINATURA DO DECISOR:**Assinatura:****Nome:** Carlos Athayde Valadares Viegas**Cargo:** Secretário de Inteligência e Polícia Institucional

CADERNO 2
INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - EPC

Integrante Técnico:	A contratação será fiscalizada por servidores da SINPI.
e-mail do Integrante Técnico:	
Telefone do Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	Não indicado
e-mail do Integrante Administrativo:	
Telefone do Integrante Administrativo:	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:

Assinatura: Não indicado

CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Assinatura: Não indicado

CADERNO 3
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viegas
Unidade Demandante:	Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional (SINPI)
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Bruno Demattos
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos de inspeção de volumes e bagagens por raios-X justifica-se pela necessidade de se garantir e ampliar a eficiência do controle de acesso nas edificações ocupadas pelas unidades do Tribunal, com vistas a garantia da segurança e integridade física de magistrados, servidores, autoridades e jurisdicionados, bem como garantindo a ordem e a integridade patrimonial da Instituição.

Ressalta-se que o equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raios-X, é mais uma medida de segurança preventiva e proativa, que permitirá, durante o procedimento de controle de acesso, que o conteúdo do interior de bolsas, bagagens, malas e quaisquer volumes possam ser visualizados sem a necessidade de abertura, impedindo o acesso de armas e quaisquer objetos que possam oferecer riscos, detectando e neutralizando possíveis ameaças.

Além disso, os equipamentos de inspeção de volumes e bagagens por raios-X integram o rol de medidas de segurança previstas em atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os quais anunciam expressamente, que os Tribunais devem aquirir esses equipamentos. Veja-se:

Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021. Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

(…)

V – instalação de equipamento de raio-X;

(…)

Resolução CSJT nº 315, de 26 de novembro 2021. Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ n. 291, de 23 de agosto de 2019; 344, de 9 de setembro de 2020; 379, de 15 de março de 2021; 380, de 16 de março de 2021; 383, de 25 de março de 2021; e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT n. 108, de 29 de junho de 2012; 175, de 21 de outubro de 2016; e 203, de 25 de agosto de 2017.

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão implementar as seguintes medidas mínimas de segurança:

VI – instalação de equipamentos de raios-X; (grifos)

(…)

Registre-se, que o uso dos equipamentos de raio-X, também está previsto em ato normativo do TRT3, por meio da Resolução GP N. 7/2013, conforme abaixo:

RESOLUÇÃO GP N. 7, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013 Dispõe sobre normas de segurança, regulamenta o controle de acesso às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria, organiza e disciplina o funcionamento da Comissão de Segurança Institucional (CSI) e dá outras providências.

Art. 15. O controle de acesso destina-se à organização e à fiscalização da entrada, permanência, circulação e saída de pessoas, veículos e materiais nas unidades da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Art. 16. O sistema de controle de acesso será implementado através dos seguintes dispositivos:

VII – equipamento de Raio-X; (grifos)

(...)

Neste passo, a aquisição do equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raios-X justifica-se pela necessidade de se melhorar o controle de acesso, ampliando a segurança nas unidades do Tribunal, e, ainda, pela necessidade de cumprir o disposto em atos normativos do CNJ e CSJT.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A contratação proposta está alinhada ao OE8 - Índice de empenho no ano corrente dos itens do PCA (IEPCA).

II.1 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A presente demanda está prevista no Plano de Compras Anual (PCA) - Exercício 2025, previsto no item 168 das contratações da SINPI.

II.2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica a presente contratação.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Em pesquisa ao mercado fornecedor foi encontrado a existência de alguns modelos de equipamentos de inspeção de bagagens e volumes por raio-X, cujas especificações estão muito próximas e devem possuir os seguintes requisitos para atendimento da demanda:

1.	Altura máxima: 1200 mm (sem o monitor);
2.	Largura máxima: 850 mm;
3.	Comprimento máximo: 1650 mm (sem a extensão da esteira);
4.	Largura do túnel de inspeção: 530 mm, sendo permitida variação de 10%, para mais ou para menos;
5.	Altura do túnel de inspeção: 350 mm, sendo permitida variação de 20%, para mais ou para menos;
6.	Altura da cinta transportadora de 650 mm, sendo permitida variação de 20%, para mais ou para menos;

7.	Apresentar capacidade de suportar no mínimo 60 kg de carga, uniformemente distribuída na esteira, e velocidade igual ou superior a 0,20 m/s Hz, com tolerância de 10%;
8.	Possuir estrutura em aço sobre rodízios;
9.	Possuir, no máximo, o peso de 350 kg (sem os periféricos: monitor, teclado, no-break, bateria e extensão da esteira). Equipamentos com peso superior não serão aceitos, tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção da mobilidade do equipamento como solução para sua utilização);
10	Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, acionando os raios x apenas quando detectada a presença de volumes e bagagens;
11.	Possuir cortinas de material flexível, plumbífero, capaz de bloquear qualquer emissão de raios-X;
12	Possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, abaixo da pintura, devendo essa ser eletrostática;
13.	Permitir que a esteira tenha a função rolante para ambos os lados, com realização de detecção em quaisquer dos sentidos;
14.	Possuir sistema de análise auxiliar de imagem computadorizada que tenha capacidade de processamento para operar em tempo real;
15.	Possuir monitor em cores, com tela de no mínimo 21", resolução mínima de 1020 x 768 pixels, 60 Hz, não entrelaçado;
16.	Possuir entrada de alimentação compatível com a tensão elétrica do local de instalação (Alimentação: em 110 VAC ou 220 VAC; 50/60 Hz)
17.	Possuir sistema capaz de impedir interferência de qualquer natureza, tais como eletrostática ou eletromagnética, a uma distância do equipamento igual ou superior a 0,5 m;
18.	Fornecer imagens com possibilidade de microprocessamento;
20.	Possuir zoom de, no mínimo, 60 vezes;
21.	Possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis;
22.	Possuir túnel de inspeção blindado a fim de evitar vazamento de radiação;
24.	Operar em regime ininterrupto de 24 horas por dia;
25.	Fornecer imagens capazes de ajudar o operador a identificar materiais que possam apresentar risco à segurança;
26.	Possuir contraste otimizado para auxílio de avaliação das imagens dos objetos inspecionados;
27.	Possuir proteções laterais para evitar queda de bolsas ou volumes;
28.	Processar inspeção de objetos com definição, sem cortes, clareza, de fácil reconhecimento, mesmo que em sobreposição;
29.	Permitir a gravação de imagens em arquivo próprio, que facilita exportação e importação de conteúdo, possibilitando o total tratamento das imagens por parte da CONTRATANTE;
30.	Apresentar imagem em preto e branco, com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade;
31.	Possuir 2 mesas roletes, como acessório, com as seguintes características: a) Estrutura independente, não fixada no equipamento de raios-X; b) Estrutura resistente a cargas, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;

		c) Comprimento de 500 mm, na entrada e na saída do túnel; d) Altura regulável nas extremidades; e) Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção; f) Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão; g) Possui proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira; h) Possui batente no final da esteira de saída; i) Ter o primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, apenas encaixado como medida de segurança.
32.		Apresentar as seguintes funções, em tempo real: a) SOMENTE ORGÂNICOS: onde são apresentados somente os materiais orgânicos e híbridos; b) SOMENTE INORGÂNICOS: onde são apresentados somente os materiais inorgânicos e híbridos; c) ALTA ABSORÇÃO: onde há o aumento do contraste em objetos com maior dificuldade de penetração para melhor identificação; d) BAIXA ABSORÇÃO: onde há a diminuição do contraste em objetos com maior facilidade de penetração para melhor identificação; e) NEGATIVO: onde se é possível inverter a absorção de objetos, o que facilita a visualização dos fios finos.
33.		Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso. Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, bem como protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, em desenvolvimento ou equipamentos usados. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela licitante e exigida para a aceitação da proposta.
34.		O equipamento deve possuir dose de Raio-X compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e Vazamento máximo de radiação inferior a 1 microSv/h a uma distância de 0,1 m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.
35.	DIAGNÓSTICO	Possuir função supervisão/ autodiagnóstico, que indica falhas no sistema, facilitar a manutenção;
36.	ACESSO	O controle de acesso ao sistema será no mínimo em 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará Funções específicas para cada nível;
37.	SINALIZAÇÃO	Apresentar sinalização visual ao público quando estiver em estado de emissão de raios-X;
38.	SISTEMA DE EMERGÊNCIA	Possuir botão do tipo “PUSH-BUTTON” para desligamento imediato em caso de emergência;
39.	SISTEMA DE EMERGÊNCIA	Possuir chaves de intertravamento de portas e tampas “INTERLOCK-SWITCHES” para interrupção de emissão de raios-X;
40.	BACKUP	Possibilitar exportação de imagens em formato comercial do tipo JPEG, TIFF ou BMP para dispositivos de gravação do tipo pendrive ou gravador de CDROM ou para um computador remoto;
41.	NO BREAK	Possuir no-break, como acessório que suporte, no mínimo, 30 minutos de

		interrupção;
42.	ATUALIZAÇÃO	Possuir capacidade de receber modernização tecnológica (upgrade) com o objetivo de constante melhoria de desempenho;
43.	NORMAS DE CERTIFICAÇÃO	O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”;
44.	PASSA OBJETOS	Serão fornecidas com cada equipamento, 04 (quatro) bandejas, em plástico rígido acrílico, com dimensões mínimas de (30 X 35 X 8) cm, para inspeção de objetos metálicos tais como celulares, rádios (comunicadores ou apenas receptores), aparelhos portáteis, etc;
45.	MANUAIS	Manuais deverão ser entregues escritos em língua portuguesa do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção. Cada equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação e seus acessórios, em português; Os manuais deverão ter boa apresentação, ou seja, os textos, figuras, diagramas e tabelas devem ser inteligíveis e estarem corretos; Os tipos gráficos, a diagramação, o papel e a encadernação devem ser de boa qualidade, podendo estar em mídia eletrônica; Devem conter todas as informações necessárias à instalação, configuração e operação dos equipamentos, apresentando no mínimo: a) descrição funcional do sistema; b) descrição detalhada dos procedimentos operacionais; c) descrição dos procedimentos de segurança; d) descrição das formas de visualização e sinalização operacionais; e) descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis
46.	LAUDO TÉCNICO	Deverá ser emitido laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação. O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela LICITANTE, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela CNEN.
47.	TREINAMENTO	O fornecedor deverá realizar treinamento presencial de uso e operação do equipamento de inspeção de bagagem, com duração mínima de 02 (duas) horas, para uma turma de até 04 (quatro) pessoas nos locais em que os equipamentos serão instalados, contendo no mínimo: a) Funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, operador, supervisor e administrador do sistema; b) Abordagem de sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema, de acordo com as especificações exigidas neste Termo. c) O Fornecedor deverá oferecer material didático em português, que

servirá de auxílio nas instruções oferecidas.

O fornecedor deverá realizar treinamento presencial, no local de instalação dos equipamentos, para turma de agentes da polícia judicial e vigilantes terceirizados indicado pela Secretaria de Segurança.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

A quantidade de fornecedores existentes no mercado não chega a ser restrita, no entanto, em razão dos equipamentos de raio-X envolverem tecnologia moderna no processo de fabricação, e ainda, tendo em vista que estes equipamentos operam com o uso radiação, não existem muitos fornecedores no mercado.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade

O mais breve possível para prover segurança para o novo edifício da Justiça do Trabalho que terá um grande fluxo de servidores, magistrados e usuários.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Um equipamento para prover segurança para o novo edifício da Justiça do Trabalho que terá um grande fluxo de servidores, magistrados e usuários.

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Trata-se de contratação única, exclusiva da segurança institucional, sem interdependência com outras contratações.

Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “*in loco*”, dentre outros.

Não se aplica.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

Indicamos a utilização da dispensa de licitação para adquirir 1 equipamento, neste caso, uma vez que se justifica pela necessidade de atender uma emergência da administração (art. 75º, VIII, da Lei 14.133/21) para prover segurança para o novo edifício da Justiça do Trabalho que terá um grande fluxo de servidores, magistrados e usuários.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Foram encontrados no mercado os seguintes fornecedores/fabricantes: o fornecedor Techscan, que fornece equipamentos de raio-X da marca Smith Detection, modelo Hi-Scan 5030C e 6040, o fornecedor/ fabricante de raios-X da marca Nuctech, modelo Scanner de bagagens CX5636B; e o fornecedor/fabricante marca VMI Security, modelo Scaner de bagagens Spectrum 5536.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

A justificativa técnica está na possibilidade de visualizar o interior de bagagens, malas e bolsas de usuários que pretendam adentrar nas unidades do Tribunal dotadas do equipamento. A aquisição de instalação de equipamentos de Raio-X de bagagens e volumes nas portarias e hall de entrada dos prédios trata-se de solução já implantada por outros Tribunais. Além disso, trata-se de solução definida e determinada em atos normativos do CNJ e CSJT.

Foram encontradas 3 atas de registro de preço com equipamento semelhante. Conforme comprovado na tabela abaixo, o preço ofertado pela VMI está abaixo dos outros preços encontrados nas atas de registro de preço.

Comparativo de Preços		
Documento	Valor equipamento	Fornecedor
Contrato 20015	R\$ 94.500,00	VMI
Ata TRT SP	R\$ 103.000,00	NUCTECH
Ata TJPE	R\$ 127.750,00	VMI
Ata JFRJ	R\$ 133.800,00	VMI

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

A Resolução CNJ nº 435/2021 e Resolução CSJT 315/2021 preveem que os tribunais devem instalar o equipamento de raio-X, como medida de segurança. A Resolução GP nº 7/2013, do TRT3, também prevê o uso do equipamento no procedimento de controle de acesso.

O equipamento de raio-X deverá observar ainda todas as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear aplicável ao objeto, em especial, a norma CNEN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não é do conhecimento da SINPI a existência de ocorrências negativas ocorridas em contratações similares anteriores.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Será necessário que a contratada designe profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à instalação e configuração dos

equipamentos fornecidos, bem como o devido treinamento dos operadores indicados pelo Tribunal.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não haverá necessidades de insumos. Futuramente, após findar a garantia, será necessário a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de raio-X.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim. Alguns Tribunais já possuem o equipamento de raio-X instalado nas portarias dos prédios, operando no controle de acesso. Ex.: TRT2, TJDF, TJSE, STF, Seção Judiciária de Minas Gerais, etc.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Sim.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Necessidade de apenas 1 equipamento

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

Atas de registro de preços.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim. Considerando que o equipamento de Raio-X a ser adquirido pelo Tribunal deverá vir acompanhado de acessórios opcionais, como a mesa de rolete, bandejas, porta-objetos, e no-break potente, que certamente impactam no preço final, a pesquisa de mercado será viável e, certamente, a metodologia mais adequada para aferir corretamente o preço médio final da aquisição do objeto.

A solicitação, também, da manutenção de 36 meses em todo o Estado de Minas Gerais é outro fator que indica a necessidade da realização da pesquisa no mercado.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não. Esta metodologia de pesquisa não será adequada para aquisição do presente objeto.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Não.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Não. São poucos fornecedores do equipamento em questão.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

Não se aplica.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Comparativo de Preços		
Documento	Valor equipamento	Fornecedor
Contrato 20015	R\$ 94.500,00	VMI
Ata TRT SP	R\$ 103.000,00	NUCTECH
Ata TJPE	R\$ 127.750,00	VMI
Ata JFRJ	R\$ 133.800,00	VMI

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverá ser feita neste tópico.

A melhor solução da demanda do Regional é a aquisição dos equipamentos de raio-x.

Os equipamentos de inspeção de volumes e bagagens por raio x deverão ter garantia técnica total contra defeitos de fabricação, compreendendo mão de obra e peças, durante o período de 36 (trinta e seis) meses contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não se aplica.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

O benefício direto será a melhoria no procedimento de inspeção de bolsas e volumes durante o controle de acesso às unidades judiciais do Tribunal, reduzindo-se a possibilidade de ingresso de armas e quaisquer outros equipamentos que possam oferecer risco a incolumidade física de pessoas e aos ativos do Tribunal.

O benefício indireto será a garantia da imparcialidade e a autoridade do juiz em seus julgados, assegurando uma prestação jurisdicional efetiva e o cumprimento da missão institucional.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Aparelho de inspeção de volumes, bolsas, mochilas, bagagens e similares, por meio de inspeção por raios-X (scanner de raios-X), capaz de identificar, separadamente, objetos contidos no interior de volumes de bagagem de mão, portados por pessoas que acessam às unidades judiciais e administrativas do Tribunal.

Considerando as diferentes estruturas dos locais de instalação e, considerando que há tamanhos diferentes de equipamentos de raio-X disponíveis no mercado, esta contratação destina-se apenas a equipamentos de porte pequeno, com as características mínimas a seguir descritas.

Considerando as necessidades de utilização do equipamento e da infraestrutura dos prédios adota-se, apenas como referência, os modelos Spectrum 5536, da VMI Security, e HI-SCAN 5030si, da Smiths Detection, sendo equipamentos disponíveis no mercado, havendo, entretanto, outros concorrentes similares e de mesmo tipo, de outros fabricantes.

Independente da marca e modelo do equipamento oferecido, ele deve ser capaz de apresentar no monitor, às vistas do(a) operador(a), em diferentes tonalidades de cores, os materiais e substâncias contidos no interior dos volumes inspecionados, principalmente apresentando metais, materiais orgânicos e líquidos, em cores diferentes para melhor identificação do objeto/material/substância etc.

Além do equipamento, deverá a CONTRATADA oferecer o treinamento básico de operação no dia e local da instalação aos responsáveis pela operação.

Tendo as referências de base, são definidas as especificações mínimas, a seguir, sendo descritas as margens de tolerância dos itens:

1.	Altura máxima: 1200 mm (sem o monitor);
2.	Largura máxima: 850 mm;
3.	Comprimento máximo: 1650 mm (sem a extensão da esteira);
4.	Largura do túnel de inspeção: 530 mm, sendo permitida variação de 10%, para mais ou para menos;
5.	Altura do túnel de inspeção: 350 mm, sendo permitida variação de 20%, para mais ou para menos;
6.	Altura da cinta transportadora de 650 mm, sendo permitida variação de 20%, para mais ou para menos;
7.	Apresentar capacidade de suportar no mínimo 60 kg de carga, uniformemente distribuída na esteira, e velocidade igual ou superior a 0,20 m/s Hz, com tolerância de 10%;
8.	Possuir estrutura em aço sobre rodízios;
9.	Possuir, no máximo, o peso de 350 kg (sem os periféricos: monitor, teclado, no-break, bateria e extensão da esteira). Equipamentos com peso superior não serão aceitos, tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção da mobilidade do equipamento como solução para sua utilização);
10	Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, acionando os raios x apenas quando detectada a presença de volumes e bagagens;
11.	Possuir cortinas de material flexível, plumbífero, capaz de bloquear qualquer emissão de raios-X;
12	Possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, abaixo da pintura, devendo essa ser eletrostática;
13.	Permitir que a esteira tenha a função rolante para ambos os lados, com realização de detecção em quaisquer dos sentidos;
14.	Possuir sistema de análise auxiliar de imagem computadorizada que tenha capacidade de processamento para operar em tempo real;
15.	Possuir monitor em cores, com tela de no mínimo 21", resolução mínima de 1020 x 768 pixels, 60 Hz, não entrelaçado;
16.	Possuir entrada de alimentação compatível com a tensão elétrica do local de instalação (Alimentação: em 110 VAC ou 220 VAC; 50/60 Hz)
17.	Possuir sistema capaz de impedir interferência de qualquer natureza, tais como eletrostática ou eletromagnética, a uma distância do equipamento igual ou superior a 0,5 m;
18.	Fornecer imagens com possibilidade de microprocessamento;
20.	Possuir zoom de, no mínimo, 60 vezes;
21.	Possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis;
22.	Possuir túnel de inspeção blindado a fim de evitar vazamento de radiação;
24.	Operar em regime ininterrupto de 24 horas por dia;
25.	Fornecer imagens capazes de ajudar o operador a identificar materiais que possam apresentar

		risco à segurança;
26.		Possuir contraste otimizado para auxílio de avaliação das imagens dos objetos inspecionados;
27.		Possuir proteções laterais para evitar queda de bolsas ou volumes;
28.		Processar inspeção de objetos com definição, sem cortes, clareza, de fácil reconhecimento, mesmo que em sobreposição;
29.		Permitir a gravação de imagens em arquivo próprio, que facilita exportação e importação de conteúdo, possibilitando o total tratamento das imagens por parte da CONTRATANTE;
30.		Apresentar imagem em preto e branco, com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade;
31.		<p>Possuir 2 mesas roletes, como acessório, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Estrutura independente, não fixada no equipamento de raios-X; b) Estrutura resistente a cargas, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática; c) Comprimento de 500 mm, na entrada e na saída do túnel; d) Altura regulável nas extremidades; e) Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção; f) Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão; g) Possui proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira; h) Possui batente no final da esteira de saída; i) Ter o primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, apenas encaixado como medida de segurança.
32.		<p>Apresentar as seguintes funções, em tempo real:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) SOMENTE ORGÂNICOS: onde são apresentados somente os materiais orgânicos e híbridos; b) SOMENTE INORGÂNICOS: onde são apresentados somente os materiais inorgânicos e híbridos; c) ALTA ABSORÇÃO: onde há o aumento do contraste em objetos com maior dificuldade de penetração para melhor identificação; d) BAIXA ABSORÇÃO: onde há a diminuição do contraste em objetos com maior facilidade de penetração para melhor identificação; e) NEGATIVO: onde se é possível inverter a absorção de objetos, o que facilita a visualização dos fios finos.
33.		Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso. Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, bem como protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, em desenvolvimento ou equipamentos usados. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela licitante e exigida para a aceitação da proposta.
34.		O equipamento deve possuir dose de Raio-X compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e Vazamento máximo de radiação inferior a 1 microSv/h a uma distância de 0,1 m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.
35.	DIAGNÓSTICO	Possuir função supervisão/ autodiagnóstico, que indica falhas no sistema, facilitar a manutenção;

36.	ACESSO	O controle de acesso ao sistema será no mínimo em 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará Funções específicas para cada nível;
37.	SINALIZAÇÃO	Apresentar sinalização visual ao público quando estiver em estado de emissão de raios-X;
38.	SISTEMA DE EMERGÊNCIA	Possuir botão do tipo “PUSH-BUTTON” para desligamento imediato em caso de emergência;
39.	SISTEMA DE EMERGÊNCIA	Possuir chaves de intertravamento de portas e tampas “INTERLOCK-SWITCHES” para interrupção de emissão de raios-X;
40.	BACKUP	Possibilitar exportação de imagens em formato comercial do tipo JPEG, TIFF ou BMP para dispositivos de gravação do tipo pendrive ou gravador de CDROM ou para um computador remoto;
41.	NO BREAK	Possuir no-break, como acessório que suporte, no mínimo, 30 minutos de interrupção;
42.	ATUALIZAÇÃO	Possuir capacidade de receber modernização tecnológica (upgrade) com o objetivo de constante melhoria de desempenho;
43.	NORMAS DE CERTIFICAÇÃO	O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”;
44.	PASSA OBJETOS	Serão fornecidas com cada equipamento, 04 (quatro) bandejas, em plástico rígido acrílico, com dimensões mínimas de (30 X 35 X 8) cm, para inspeção de objetos metálicos tais como celulares, rádios (comunicadores ou apenas receptores), aparelhos portáteis, etc;
45.	MANUAIS	Manuais deverão ser entregues escritos em língua portuguesa do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção. Cada equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação e seus acessórios, em português; Os manuais deverão ter boa apresentação, ou seja, os textos, figuras, diagramas e tabelas devem ser inteligíveis e estarem corretos; Os tipos gráficos, a diagramação, o papel e a encadernação devem ser de boa qualidade, podendo estar em mídia eletrônica; Devem conter todas as informações necessárias à instalação, configuração e operação dos equipamentos, apresentando no mínimo: a) descrição funcional do sistema; b) descrição detalhada dos procedimentos operacionais; c) descrição dos procedimentos de segurança; d) descrição das formas de visualização e sinalização operacionais; e) descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis
46.	LAUDO TÉCNICO	Deverá ser emitido laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação. O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela LICITANTE, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela

		CNEN.
47.	TREINAMENTO	<p>O fornecedor deverá realizar treinamento presencial de uso e operação do equipamento de inspeção de bagagem, com duração mínima de 02 (duas) horas, para uma turma de até 04 (quatro) pessoas nos locais em que os equipamentos serão instalados, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, operador, supervisor e administrador do sistema; b) Abordagem de sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema, de acordo com as especificações exigidas neste Termo. c) O Fornecedor deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas. <p>O fornecedor deverá realizar treinamento presencial, no local de instalação dos equipamentos, para turma de agentes da polícia judicial e vigilantes terceirizados indicado pela Secretaria de Segurança.</p>

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Serão necessárias ações do Tribunal para oferecer condições de funcionamento dos aparelhos nas portarias dos edifícios onde serão instalados. No primeiro momento, a SINPI entende que serão necessárias ações da Secretaria de Gestão Predial/Secretaria de Engenharia para atendimento destas condições.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

O objeto precisa ser instalado no hall de entrada dos prédios, ao lado dos aparelhos detectores de metais, para funcionamento no controle de acesso e inspeção de segurança nas unidades do Tribunal, conforme estudo realizado pela Secretaria de Engenharia no identificados xxx. Além do espaço físico, será necessário a disponibilização de fonte de alimentação de 110 VAC ou 220 VAC; 50/60 Hz COM ATERRAMENTO, para funcionamento do equipamento de Raio-X, bem como ponto lógico para acesso à rede do Tribunal.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A contratação será fiscalizada por servidores da SINPI.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

A contratação deverá ser finalizada o mais breve possível.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?
Tramitação do processo dentro de um prazo razoável nas unidades participantes.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

Como critério de descarte, de equipamentos e peças, devem seguir as regulamentações e diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Não.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

CADERNO 5

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viegas
Unidade Demandante:	Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional - SINPI
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Bruno Demattos
Integrante Técnico:	Não indicado
Integrante Administrativo:	Não indicado

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Considerando a necessidade de se instalar os equipamentos de raio-X nas unidades do Tribunal, conforme disposto na Resolução nº 435/2021 do CNJ, Resolução nº 315/2021 do CSJT, Resolução GP nº 7/2013, e

considerando que a solução apresentada se mostra adequada para atender a demanda do TRT3, aprovo-a, sem ressalva, e determino que o integrante demandante adote das medidas necessárias para prosseguir com o processo de contratação.

ASSINATURA DO DECISOR:**Assinatura:**

Nome: Carlos Athayde Valadares Viegas**Cargo:** Secretário de Inteligência e Polícia Institucional